



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá

Itambaracá – Paraná

Fevereiro/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

DECRETO Nº 5.436/2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, **AMARILDO TOSTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.º 02, 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Deliberação CEE-PR n.º 09/2025 que estabelece as Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. O referido documento revoga a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itamaracá, a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, a ser implementada na Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e as especificidades locais, fundamentando-se na formação plena do estudante, considerando suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e ética.

Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino de Itamaracá é organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pela gestão administrativa e pedagógica da educação municipal. A Secretaria possui estrutura administrativa composta por Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Municipal, Diretoria de Departamento de Educação, Assessoria Pedagógica e Equipes técnicas de apoio.

Art. 3º - A rede atende as modalidades de Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por meio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira e Escola Municipal João Paulo II, contemplando as modalidades previstas nas legislações acima mencionadas.

Art. 4º - O atendimento educacional é realizado assegurando o cumprimento das metas de expansão da oferta em tempo integral estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Município de Itamaracá apresenta características socioeconômicas que demandam políticas educacionais voltadas à equidade e à garantia de direitos. Os indicadores educacionais, como IDEB, taxas de fluxo escolar, proficiência em avaliações externas e internas (índices locais de alfabetização) evidenciam a necessidade de ações estratégicas voltadas à melhoria da aprendizagem, redução das desigualdades e fortalecimento da permanência escolar.

Art. 6º - A implantação da Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como estratégia estruturante para enfrentar os desafios educacionais, ampliar oportunidades formativas e fortalecer a qualidade social da educação pública municipal.

Art. 7º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

- I. Educação como direito social fundamental;
- II. Formação integral do estudante;
- III. Ampliação do tempo escolar com intencionalidade pedagógica;
- IV. Currículo integrado, interdisciplinar e contextualizado;
- V. Avaliação formativa e contínua;
- VI. Protagonismo estudantil;
- VII. Gestão democrática e participativa.

Art. 8º - A ampliação da jornada escolar contribui para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando maior tempo de interação pedagógica, desenvolvimento de projetos integradores, práticas culturais, esportivas e científicas, favorecendo a aprendizagem significativa.

Art. 9º - Entende-se por Educação Integral aquela que promove o desenvolvimento humano em sua totalidade, articulando currículo, práticas pedagógicas, cultura, esporte, ciência, tecnologia e convivência social. O Tempo Integral caracteriza-se pela ampliação qualificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

da jornada escolar, assegurando permanência mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

Art. 10 - A política municipal está alinhada às metas do Plano Municipal de Educação, especialmente aquelas relacionadas à ampliação da oferta do tempo integral, melhoria da aprendizagem, redução das desigualdades educacionais e fortalecimento da permanência escolar.

CAPÍTULO II

II – ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

Art. 11 - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes responsáveis: Secretária Municipal de Educação e Cultura: Andréia Soares Alexandre; Diretora do Departamento Municipal de Educação: Cláudia Mariel Parralego; Assessoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Elaine de Souza Oliveira e Josiane Cristina Rosim.

Art. 12 - Compete à equipe técnica planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da política, garantindo o alinhamento às normativas vigentes.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E JORNADA ESCOLAR

Art. 13 - A oferta de Educação Integral em Tempo Integral permanece nas instituições de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, totalizando a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em Turno Único em Educação em Tempo Integral (ETI), ou em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 14 - A oferta de Educação Integral em Tempo Integral ocorre nas seguintes instituições:

I. Educação Infantil:

- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta (0 a 3 anos);
- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira (4 e 5 anos).
- Horário de entrada e saída: 7h30min e 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

II. Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

- Escola Municipal João Paulo II,
- Horário de entrada e saída: 7h30min e 15h30min.

CAPÍTULO IV

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E MELHORIAS

Art. 15 - A organização das Instituições de Ensino integrantes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral contempla as adequações do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Regimento Escolar, da Matriz Curricular, da alimentação escolar, do transporte escolar, da formação continuada dos profissionais da educação e dos processos avaliativos, assegurando a qualidade do processo educativo.

Art. 16 - As unidades escolares do Município dispõem de infraestrutura física adequada, composta por áreas construídas com muros e/ou alamedas, iluminação apropriada, salas de aula arejadas e climatizadas, equipadas com recursos tecnológicos, tais como televisores, e com acesso à energia elétrica e ao abastecimento de água potável fornecido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 17 - A coleta de resíduos sólidos nas unidades escolares é realizada diariamente pelo Poder Público Municipal, garantindo condições sanitárias adequadas, segurança e bem-estar à comunidade escolar.

Art. 18 - Os espaços físicos das instituições de ensino constituem elementos essenciais para a efetivação do processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, a promoção da convivência escolar, o fortalecimento dos vínculos sociais e a ampliação das oportunidades educativas.

Art. 19 - Para fins de implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, as unidades escolares apresentam as seguintes especificidades estruturais:

I – CMEI Maria Guedes Maluta, composto por: hall de entrada, recepção, secretaria/orientação, diretoria, almoxarifado, sala de reuniões, sanitários para professores (masculino e feminino), refeitório, cozinha, despensa, copa/nutrição, lactário, área de serviço, vestiários masculino e feminino, depósito de limpeza, lavanderia, rouparia, pátio coberto, pátio descoberto, passarela, playground, salas de berçário I e II com espaços para alimentação, fraldários e repouso, varandas solário, duas salas de atividades com sanitários, repouso e varandas solário, quatro salas de atividades com repouso e varandas solário, sanitários masculino e feminino, sala multiuso e sala de equipamentos tecnológicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

II – CMEI Professora Elza Ruiz Vieira, composto por: seis salas de aula com capacidade para até vinte estudantes cada, secretaria integrada à direção e coordenação pedagógica, banheiros masculino e feminino, cozinha, despensa, sala dos professores, refeitório com pátio coberto e parquinho em área descoberta;

III – Escola Municipal João Paulo II, composta por: oito salas de aula, sendo uma destinada à educação especial, sala dos professores para hora-atividade, ambiente integrado de secretaria, direção e coordenação pedagógica, banheiros adaptados para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida (masculino e feminino), cozinha, refeitório, despensa, almoxarifado, quadra poliesportiva coberta, pátio descoberto e área verde com parquinho.

Art. 20 - O Município promoverá investimentos contínuos na ampliação, adequação e modernização dos espaços escolares, incluindo a implantação e melhoria de salas de aula, ambientes de leitura, áreas de lazer, espaços multifuncionais, bem como a ampliação da infraestrutura tecnológica e da conectividade (laboratório de informática móvel).

Art. 21 - Será assegurada a manutenção permanente das unidades escolares, com vistas à garantia de ambientes seguros, acessíveis, limpos, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 22 - Todas as adequações estruturais deverão observar rigorosamente o disposto na Deliberação CEE/PR nº 03/2023, Capítulo V, bem como as demais normas vigentes aplicáveis à educação básica.

CAPÍTULO V

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Art. 23 - Os profissionais da educação pertencem ao quadro próprio do magistério municipal, com formação específica exigida para atuação. Sendo contemplado os cargos de Professores de Educação Infantil: carga horária de 30 horas semanais e Professores que atendem as modalidades de Ensino Fundamental (Anos Iniciais): carga horária de 20 horas semanais, assim como professores devidamente habilitados dos componentes curriculares: Arte e Educação Física. Além de ter estagiários para apoio pedagógico.

CAPÍTULO VI

FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 24 - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por meio de: Recursos próprios do orçamento municipal; Transferências constitucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

FUNDEB, Programas federais, especialmente o Programa Escola em Tempo Integral (criação de matrículas em ETI).

CAPÍTULO VII

DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Art. 25 - A Matriz Curricular será organizada conforme, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Referencial Curricular do Paraná; Deliberações do CEE/PR vigentes; Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS ¹

NRE: 08 - Cornélio Procopio		MUNICÍPIO: 1110 – Itamaracá - Paraná				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00271 - Escola Municipal João Paulo II - Ensino Fundamental						
ENDEREÇO: Rua Arthur Polizel s/n, Bairro Aguiha, Itamaracá PR - CEP: 86375-000						
FONE: (43) 3543-1689						
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Itamaracá						
CURSO: 4042 - Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano						
TURNO: Integral		C.H. TOTAL DO CURSO: 7.000h			DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: Simultânea		
ORGANIZAÇÃO 1º e 5º ano/série						
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM - BNC	ARTE	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS	1	1	1	1	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO	1	1	1	-	-
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: ROBÓTICA	-	-	-	2	2
	GEOGRAFIA	1	1	1	1	1
	HISTÓRIA	1	1	1	1	1
	LINGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6
	MATEMÁTICA	6	6	6	5	5
TOTAL DE HORAS BNC		20	20	20	20	20
PARTE DIVERSIFICADA - PD	2627 - ARTESANATO	2	2	2	2	2
	642 - ESTUDO DIRIGIDO	5	5	5	5	5
	2463 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	2	2	2	2
	330 - EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	2	2	2	2	2
	183 - LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO	2	2	2	2	2
	604 - RECREAÇÃO E JOGOS	2	2	2	2	2
Total de horas relógio semanais - PD		15	15	15	15	15
Total Geral de horas relógio semanais ²		35	35	35	35	35

1- Matriz Curricular de acordo com LDB n.º 9.394/96.

2- Serão ofertadas, no mínimo, 07 horas diárias.

3- Duração da aula: 55 minutos

4- Disciplina de matrícula facultativa ao estudante e oferta obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO - 008		MUNICÍPIO: 1110 - ITAMBARACÁ	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 220 – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta			
ENDEREÇO: Rua Antonio Parralelo nº 1.241, Centro, Itambaracá, cep: 86375-000.			
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Itambaracá			
CURSO: 2100 - 0 e 3 anos Educação Infantil			
TURNO: Integral		C.H. TOTAL DO CURSO: 4200	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026		FORMA: Simultânea	
OFERTA: Infantil 0 a 3 anos.		ORGANIZAÇÃO: Anual	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS		CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
Total de horas relógio semanais³		35 horas relógio (no mínimo)	

¹ De acordo com a LDBEN nº 9.394/96.

² Indicar a oferta de acordo com a faixa etária: Infantil 0 a 3 anos.

³ São ofertadas, no mínimo, 7 horas por dia para período integral.

Itamaracá, 12 de fevereiro de 2026.



NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO - 008		MUNICÍPIO: 1110 - ITAMBARACÁ	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 263 – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira.			
ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas s/n, Centro, Itambaracá, 86375-000.			
FONE: 43-3543-1445			
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal			
CURSO: 2001 4 e 5 anos Educação Infantil Parcial C.H - 1600			
CURSO: 2003 4 e 5 anos Educação Infantil Integral C.H - 2800			
TURNO: manhã e tarde e integral		C.H. TOTAL DO CURSO: 1600 - 2800	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Simultânea	
OFERTA²: Infantil 4 e 5 anos.		ORGANIZAÇÃO: Anual	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA		CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
Total de horas relógio semanais³		20 horas relógio (no mínimo)	35 horas relógio (no mínimo)

¹ De acordo com a LDBEN nº 9.394/96.

² Indicar a oferta de acordo com a faixa etária: Infantil 4 e 5 anos.

³ São ofertadas, no mínimo, 4 horas por dia para período parcial.

⁴ São ofertadas, no mínimo, 7 horas por dia para período integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Art. 26 - Serão priorizadas práticas pedagógicas integradoras, projetos interdisciplinares, atividades culturais, esportivas, científicas e socioemocionais, fortalecendo a formação integral dos estudantes.

CAPÍTULO VIII

INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 27 - A Educação Municipal de Itamaracá desenvolve ações articuladas com o Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio; Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); Programa União Faz a Vida (Sicredi); SENAR – Agrinho; Secretaria do TURISMO - Programa Turismo na Escola; Secretarias Municipais de Esporte, Saúde, Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Assistência Social.

Art. 28 - As ações de articulação visam, promover o desenvolvimento integral; garantir equidade; reduzir desigualdades; fortalecer vínculos entre escola, família e comunidade; valorizar os profissionais da educação; integrar políticas públicas, tendo como princípios orientadores: equidade, inclusão, gestão democrática, intersetorialidade, integralidade curricular e transparência.

CAPÍTULO IX

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 29 - O Município de Itamaracá utiliza a plataforma Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA) como parâmetro para verificar a aprendizagem dos alunos, que é acessada pela Secretaria Municipal de Educação e pelos professores da rede com intuito de fortalecer o acompanhamento frequente e individual dos alunos no Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática, das séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º). As avaliações são aplicadas nos 3 ciclos para acompanhamento e monitoramento da qualidade da Educação Municipal, e diante do resultado de cada aluno, são elaborados planejamentos/estratégias para intensificar a recomposição da aprendizagem com base nos descritores de menor acerto.

Segue os prints feitos da plataforma do CNCA das últimas avaliações aplicadas na escola Municipal João Paulo II:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III / 2025

Ano escolar

1º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Língua Portuguesa (Leitura)

Rede

Municipal

2025 - Ciclo I

Estudantes com aprendizagem adequada

48%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	0 estudantes	0%
Aprendizado intermediário	11 estudantes	52%
Aprendizado adequado	10 estudantes	48%

2025 - Ciclo II

Estudantes com aprendizagem adequada

67%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	0 estudantes	0%
Aprendizado intermediário	7 estudantes	33%
Aprendizado adequado	14 estudantes	67%

2025 - Ciclo III

Estudantes com aprendizagem adequada

84%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	0 estudantes	0%
Aprendizado intermediário	3 estudantes	16%
Aprendizado adequado	16 estudantes	84%

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III / 2025

Ano escolar

1º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Matemática

Rede

Municipal

2025 - Ciclo I

Estudantes com aprendizagem adequada

38%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	1 estudantes	5%
Aprendizado intermediário	12 estudantes	57%
Aprendizado adequado	8 estudantes	38%

2025 - Ciclo II

Estudantes com aprendizagem adequada

62%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	1 estudantes	5%
Aprendizado intermediário	7 estudantes	33%
Aprendizado adequado	13 estudantes	62%

2025 - Ciclo III

Estudantes com aprendizagem adequada

58%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	0 estudantes	0%
Aprendizado intermediário	8 estudantes	42%
Aprendizado adequado	11 estudantes	58%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III / 2025

Ano escolar

2º ano do Ensino Fundamental

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III / 2025

Ano escolar

2º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Matemática

Rede

Municipal

2025 - Ciclo I

Estudantes com aprendizagem adequada

43%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem
4 estudantes

17%

2025 - Ciclo II

Estudantes com aprendizagem adequada

48%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem
2 estudantes

10%

2025 - Ciclo III

Estudantes com aprendizagem adequada

63%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem
1 estudantes

13%

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III / 2025

Ano escolar

3º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Língua Portuguesa (Leitura)

Rede

Municipal

2025 - Ciclo I

Estudantes com aprendizagem adequada

35%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem
5 estudantes

19%

Aprendizado intermediário
12 estudantes

46%

Aprendizado adequado
9 estudantes

35%

2025 - Ciclo II

Estudantes com aprendizagem adequada

48%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem
4 estudantes

16%

Aprendizado intermediário
9 estudantes

36%

Aprendizado adequado
12 estudantes

48%

2025 - Ciclo III

Estudantes com aprendizagem adequada

35%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem
3 estudantes

12%

Aprendizado intermediário
14 estudantes

54%

Aprendizado adequado
9 estudantes

35%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III / 2025

Ano escolar

3º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Matemática

Rede

Municipal

2025 - Ciclo I

Estudantes com aprendizagem adequada

15%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	27%
7 estudantes	
Aprendizado intermediário	58%
15 estudantes	
Aprendizado adequado	15%
4 estudantes	

2025 - Ciclo II

Estudantes com aprendizagem adequada

44%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	16%
4 estudantes	
Aprendizado intermediário	40%
10 estudantes	
Aprendizado adequado	44%
11 estudantes	

2025 - Ciclo III

Estudantes com aprendizagem adequada

35%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	8%
2 estudantes	
Aprendizado intermediário	58%
15 estudantes	
Aprendizado adequado	35%
9 estudantes	

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III / 2025

Ano escolar

4º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Língua Portuguesa (Leitura)

Rede

Municipal

2025 - Ciclo I

Estudantes com aprendizagem adequada

75%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	10%
2 estudantes	
Aprendizado intermediário	15%
3 estudantes	
Aprendizado adequado	75%
15 estudantes	

2025 - Ciclo II

Estudantes com aprendizagem adequada

47%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	6%
1 estudante	
Aprendizado intermediário	47%
8 estudantes	
Aprendizado adequado	47%
8 estudantes	

2025 - Ciclo III

Estudantes com aprendizagem adequada

89%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	5%
1 estudante	
Aprendizado intermediário	5%
1 estudante	
Aprendizado adequado	89%
17 estudantes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III / 2025

Ano escolar

4º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Matemática

Rede

Municipal

2025 - Ciclo I

Estudantes com aprendizagem adequada

25%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	40%
8 estudantes	
Aprendizado intermediário	35%
7 estudantes	
Aprendizado adequado	25%
5 estudantes	

2025 - Ciclo II

Estudantes com aprendizagem adequada

89%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	0%
0 estudantes	
Aprendizado intermediário	11%
2 estudantes	
Aprendizado adequado	89%
46 estudantes	

2025 - Ciclo III

Estudantes com aprendizagem adequada

78%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	11%
2 estudantes	
Aprendizado intermediário	11%
2 estudantes	
Aprendizado adequado	78%
44 estudantes	

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III / 2025

Ano escolar

5º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Língua Portuguesa (Leitura)

Rede

Municipal

2025 - Ciclo I

Estudantes com aprendizagem adequada

26%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	42%
8 estudantes	
Aprendizado intermediário	32%
6 estudantes	
Aprendizado adequado	26%
5 estudantes	

2025 - Ciclo II

Estudantes com aprendizagem adequada

39%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	33%
11 estudantes	
Aprendizado intermediário	27%
9 estudantes	
Aprendizado adequado	39%
13 estudantes	

2025 - Ciclo III

Estudantes com aprendizagem adequada

61%

Distribuição dos estudantes por níveis de aprendizagem



Defasagem	3%
1 estudantes	
Aprendizado intermediário	36%
12 estudantes	
Aprendizado adequado	61%
20 estudantes	

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III / 2025

Ano escolar

5º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Matemática

Rede

Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamaracá/PR, 23 de fevereiro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal de Itamaracá

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO

Diretora do Departamento Municipal de Educação